Boletim de Serviço Eletrônico da UFJF
em 27/04/2023

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

RESOLUÇÃO FACENG/UFJF Nº 3, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Atualiza as normas de funcionamento do Núcleo Docente Estruturante no âmbito do Curso de Graduação em Engenharia Civil da UFJF.

O Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Civil da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto:

a) na Resolução CONAES Nº 1, de 17 de junho de 2010, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante e dá outras providências;

b) no Despacho do Ministro da Educação, publicado no Diário Oficial da União na Seção I, página 14, de 27 de julho de 2010;

c) no Ofício Circular MEC/INEP/DAES/CONAES Nº 74, de 31 de agosto de 2010, e

d) nas deliberações da sus reunião ordinária de 5 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar as normas do Núcleo Docente Estruturante (NDE) no âmbito do curso de Engenharia Civil da UFJF.

Art. 2º O Núcleo Docente Estruturante constitui órgão suplementar da estrutura do Curso de Graduação em Engenharia Civil da UFJF, com atribuições consultivas e propositivas sobre matéria acadêmica, subsidiando as deliberações do Colegiado do Curso no processo de concepção, consolidação e atualização do Projeto Pedagógico do Curso, observando o previsto na Resolução CONAES Nº 1, de 17 de junho de 2010.

Art. 3º São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

I - contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;

II - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes

atividades de ensino constantes no currículo;

III - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

IV - zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Engenharia Civil;

V - realizar avaliação continuada do Projeto Pedagógico do Curso, encaminhando suas conclusões ao Colegiado do Curso.

Art. 4º O Núcleo Docente Estruturante é constituído por 5 (cinco) professores pertencentes ao corpo docente do curso, incluído o Coordenador do Curso.

§ 1º A indicação dos representantes de que trata o *caput* deste artigo é feita pelo Colegiado do Curso, para um mandato de quatro anos.

§ 2º A renovação do NDE é feita de forma parcial a cada dois anos, garantindo-se a permanência de 50% de seus membros e que sempre estejam representados os cinco departamentos de referência do curso.

§ 3º Pelo menos 60% dos docentes componentes do NDE devem possuir titulação acadêmica de doutor.

§ 4º Todos os membros do NDE devem ter regime de trabalho em tempo integral e dedicação exclusiva.

§ 5º Pelo menos 50% dos componentes do NDE devem ter formação acadêmica na área do curso.

Art. 5º O presidente do Núcleo Docente Estruturante é escolhido entre seus componentes, a ele competindo:

I - convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;

II - representar o NDE junto ao Colegiado de Curso de Engenharia Civil, quando convocado;

III - encaminhar as deliberações do NDE ao Colegiado de Curso de Engenharia Civil;

IV - designar relator ou constituir comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE;

V- coordenar a integração com os demais órgãos da UFJF.

Art. 6º O Núcleo Docente Estruturante reúne-se ordinariamente pelo menos 2 (duas) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente.

Parágrafo Único. As decisões são tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

Art. 7º Os casos omissos são resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil da UFJF.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor em 03 de julho de 2023, data prevista

para a entrada em vigência do novo PPC.

Mauricio Leonardo Aguilar Molina

Coordenador do curso de Engenharia Civil

Henrique Antonio Carvalho Braga

Diretor da Faculdade de Engenharia

Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Leonardo Aguilar Molina**, **Coordenador(a)**, em 27/04/2023, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Antonio Carvalho Braga**, **Diretor(a)**, em 27/04/2023, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1255679** e o código CRC **11BDA9AF**.

Referência: Processo nº 23071.914640/2023-65 SEI nº 1255679